

LEI N.º - 8 5 6 -

DATA: 08 de dezembro de 1.998.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 77 de 18.06.71.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica integralmente revogada a Lei Municipal n° 77, de 18.06.71, que fixava contribuição do Município de Guaratuba para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, na forma da Lei Complementar n° 08, da União, de 03.12.70, e dava outras providências.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 08 de dezembro de 1998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

Prefeito Municipal